Câmara Municipal da Lapa

ESTADO DO PARANÁ

P R O J E T O D E L E I N º 14/65.

Súmula:- Autoriza a doação de terreno.

A C Â M A R A M U N I C I P A L D A L A P A

D E C R E T A:-

Art. 1º,- Fica a Prefeitura Municipal da Lapa autorizada a doár ao Giverno do Estado do Paraná, por intermédio da Secretária de Estado dos Negócios da Agricultura, uma área de propriedade da Prefeitura, situada no Alto do Monge e com 36500 metros quadrados, para completação do Parque Florestal Estadual do Monge.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigôr após sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa , em 29 de novembro de 1965.

Carlos Góra.
Presidente.

Registrado livro nº
fls. 90 vers, 91
6ª Novembro 1970

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Of. nº 206/65

Lapa, 5 de Novembo de 1965.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar ás suas mãos, para os fins de costumes, o Ante-Projéto de Lei nº 8/65.

Reitero a V.Exa. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordiais Saudações.

Pedro Navaro Cavalin
Prefeito Municipal

Exmo. Snr.
Dr. Wilson Moreira Montenegro
DD. Presidente da Câmara Municipal da Lapa
N/Cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta a Câmara Municipal o seguinte,

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 8/65
(Autoriza a doação de terreno)

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Lapa autorizada a doár ao Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, uma área de propriedade da Prefeitura, situada no Alto do Monge e com 36.500 metros quadrados, para completação do Parque Estadual do Monge.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigôr após sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal da Lapa, em 5 de Novembro de1965.

Pedro Favaro Cavalin
Prefeito Municipal

Á Comissão de Leg.e Justiça e de Orçamento,para emitirem seua pareceres.

Sala das Sessões,em 8/XI/1965

Wilson Montenegro
Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, ao Ante Projeto de Lei nº 8/65 : -

Tendo a Municipalidade, documentação comprobatória da posse, nada impede-lhe o direito de doar a outro Poder Público, o terreno em aprêço, mormente sendo como é, para embelezamento do Parque Turístico.-

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 1965

Presidente

Feneloon Moreira
Relator

João Augusto Garzeit
Membro

Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de contas:

Opinamos pela aprovação do auto projeto nº 8/65.

Lapa, 22/11/65

Jahcomaxdi

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA AO ANTE-PROJETO DE LEI Nº 8/65

Senhores Vereadores,

Atravez do oficio C-1547/65, datado de 25 de Outubro p.passado e qe sómente ontem chegou ás nóssas mãos, a Secretaria da Agricultura pédo para últimar-mos ás medidas cabíveis para a transferência da área constante no documento anéxo, - para o Governo do Estado do Paraná, para instalação do "Parque do Monge". Tratando-se de um compromisso do qual não podemos nos furtar, considerando-se o empenho do Governo do Estado no sentido de transformar o Alto do Monge em parque turístico e de atividades florestais que virão benificiar toda a região, creio que não haja necessidade de nos estendêrmos demasiádamente em justificativas deveis que, os senhores vereadores, cônscios das mesmas responsabilidades sôbre o assunto, por cérto aprovarão o Ante - Projéto de Lei nº 8/65, para que esta Municipalidade póssa efetuar a transferência em apreço.

Edificio da Prefeitura Municipal da Lapa, em 5 de Novembro de 1965.

Pedro Navaro Cavalin
Prefeito Municipal